



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0007491/2020
Fls: 32

Processo:	030/0007491/20
Data:	08/02/2021
Folhas:	
Rubrica:	

RECURSO DE OFÍCIO

RECORRENTE: SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

RECORRIDO: LEANDRO COSTA CARVALHO

Senhor Presidente e demais membros do Conselho:

Trata-se de RECURSO DE OFÍCIO contra decisão de 1ª instância que deferiu PARCIALMENTE pedido de REVISÃO de lançamento de ITBI. O imóvel em questão (Inscrição Municipal nº 181.896-2) está situado na Rua Rui Barroso nº 142, Charitas, Niterói. O valor venal informado foi de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a Base de Cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela definida no montante de **R\$ 910.974,92 (novecentos e dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

Inconformado, o contribuinte impugnou o lançamento, solicitando a revisão do valor venal do imóvel. A revisão de lançamento foi efetuada, tendo sido realizada vistoria no imóvel, como possibilita o art. 48, § 2º da lei nº 2.597/08. Com base nas informações ali coletadas, e de nova pesquisa de mercado, chegou-se ao valor de **R\$ 481.257,42 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

Saliente-se a utilização, na revisão de lançamento, do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (folha 26), com informações oriundas de sítios eletrônicos especializados, em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).

Não houve apresentação de recurso voluntário, no que se conclui ter o contribuinte concordado com a decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo:	030/0007491/20
Data:	08/02/2021
Folhas:	
Rubrica:	

É o relatório.

Quanto à matéria devolvida para apreciação por este Conselho de Contribuintes, entendemos não caber qualquer reparo à decisão *a quo*, embasada em metodologia oriunda de entidade de reconhecida competência técnica (ABNT).

Cabe ressaltar que o tributo lançado foi devidamente recolhido (folha 29).

Por este motivo, é o parecer pelo conhecimento do recurso de ofício e seu não provimento, mantendo-se a decisão recorrida.

Niterói, 08 de fevereiro de 2021.

Helton Figueira Santos
Representante da Fazenda

Nº do documento:	00008/2021	Tipo do documento:	COMUNICADO
Descrição:	null		
Autor:	2351856 - HELTON FIGUEIRA SANTOS		
Data da criação:	08/02/2021 13:33:59		
Código de Autenticação:	3B876CE9B355F034-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo. Ressalte-se que verificamos o impedimento do Conselheiro Sr. Rodrigo Fulgoni Branco, nos termos do art. 54, do mesmo decreto.

Documento assinado em 08/02/2021 13:33:59 por HELTON FIGUEIRA SANTOS - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351856

Nº do documento:	00938/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DISTRIBUIÇÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	10/02/2021 18:56:35		
Código de Autenticação:	4DD06DEC44D4ED98-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Senhor Presidente

Recebido os autos com a manifestação da Representação Fazendária, encaminho o presente para as medidas necessárias.

FCCN em, 10/02/2021

Documento assinado em 10/02/2021 18:56:35 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00030/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO PARA CONSELHEIRO RELATOR		
Autor:	2351724 - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA		
Data da criação:	11/02/2021 16:17:30		
Código de Autenticação:	033CEBC65C12C466-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DETRI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ao Conselheiro Carlos Mauro Naylor,

Para emitir relatório e voto, observando o prazo regimental, nos termos do art. 23, inciso II c/c art. 52 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Francisco da Cunha Ferreira

Presidente - FCCN

Documento assinado em 11/02/2021 16:17:30 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

030/0007491/20

ITBI. Recurso de ofício. Revisão da base de cálculo do imposto. Ausência de vícios que pudessem causar a nulidade do procedimento de revisão. Recurso conhecido e não provido

Senhor Presidente e demais membros do Conselho:

Trata-se de RECURSO DE OFÍCIO contra decisão de 1ª instância que deferiu PARCIALMENTE pedido de REVISÃO de lançamento de ITBI. O imóvel em questão (Inscrição Municipal nº 181.896-2) está situado na Rua Rui Barroso nº 142, Charitas, Niterói. O valor venal informado foi de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a Base de cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela definida no montante de R\$ 910.974,92 (novecentos e dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Inconformado, o contribuinte impugnou o lançamento, solicitando a revisão da base de cálculo do imposto. A revisão foi efetuada, tendo sido realizada vistoria no imóvel, como possibilita o art. 48, § 2º da lei nº 2.597/08. Com base nas informações ali coletadas, e de nova pesquisa de mercado, chegou-se ao valor de R\$ 481.257,42 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Saliente-se a utilização, na revisão de lançamento, do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (folha 26), com informações oriundas de sítios eletrônicos especializados, em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).

O ilustre representante da Fazenda entendeu que não cabe qualquer reparo à decisão a quo, embasada em metodologia oriunda de entidade de reconhecida competência técnica (ABNT) e manifestou sua opinião no sentido de conhecer e desprover o recurso de ofício.

Acompanho também este entendimento, não tendo observado nenhum vício material no procedimento adotado para revisão da base de cálculo do

ITBI. Portanto voto pelo conhecimento do recurso de ofício e seu não provimento, mantendo a decisão recorrida.

Em 8 de fevereiro de 2021,

Carlos Mauro Naylor - Relator

Nº do documento:	01223/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CERTIFICADO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	26/02/2021 14:28:14		
Código de Autenticação:	2F7EBA4DAE827ECF-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N°.030/007.491/2020

DATA: - 24/02/2021

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n°. 9735/05;

1.234º SESSÃO

HORA: - 10:00

DATA: - 24/02/2021

PRESIDENTE: - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

CONSELHEIROS PRESENTES

1. CARLOS MAURO NAYLOR
2. MARCIO MATEUS DE MACEDO
3. LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES
4. EDUARDO SOBRAL TAVARES
5. FELIPE CAMPOS CARVALHO
6. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO
7. ROBERTO MARINHO DE MELLO
8. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n°. (01,02,03,04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n°. (X)

IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n°. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n.ºs. (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - CARLOS MAURO NAYLOR

FCCN, em 24 de fevereiro de 2021

Documento assinado em 26/02/2021 14:28:14 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00040/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ACÓRDÃO Nº. 2.723/2021		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	26/02/2021 15:18:46		
Código de Autenticação:	054A4E3ADA802D12-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

ATA DA 1.234ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: - 24/02/2021

DECISÕES PROFERIDAS

PROCESSO 030/007.491/2020

RECORRENTE: - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: - LEANDRO COSTA CARVALHO

RELATOR: - CARLOS MAURO NAYLOR

DECISÃO: - Por unanimidade de votos a decisão foi pelo conhecimento e desprovimento do Recurso de Ofício, nos termos do voto do Relator.

ACÓRDÃO 2.723/2019: - "ITBI. Recurso de ofício. Revisão da base de cálculo do imposto. Ausência de vícios que pudessem causar a nulidade do procedimento de revisão. Recurso conhecido e não provido."

FCCN, em 24 de fevereiro de 2021

Documento assinado em 08/03/2021 21:22:21 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	00041/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	OFICIO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	26/02/2021 15:32:47		
Código de Autenticação:	999775CF2C0E50A0-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDFA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO 030/007.491/2020
LEANDRO COSTA CARVALHO
RECURSO DE OFÍCIO

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos, a decisão deste Conselho foi pelo conhecimento e desprovimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de Primeira Instância, nos termos do voto do Relator.

Face ao exposto, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 86, inciso II da Lei nº 3.368/2018.

FCCN em 24 de fevereiro de 2021

Documento assinado em 08/03/2021 21:22:21 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	00021/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FCAD PUBLICAR ACÓRDÃO 2.723/2021		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	26/02/2021 15:38:04		
Código de Autenticação:	AF7AB2EC78F68298-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - SECRETARIA - OUTROS

Ao
FCAD,

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

ACÓRDAO Nº 2.723/2021"ITBI. Recurso de ofício. Revisão da base de cálculo do imposto. Ausência de vícios que pudessem causar a nulidade do procedimento de revisão. Recurso conhecido e não provido"

FNPF, em 24 de fevereiro de 2021

Documento assinado em 09/03/2021 19:40:30 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

030/002372/2020 - BANCO BRADESCO S.A.

"Acórdão nº: 2.720/2021: - ISS - Recurso voluntário e recurso de ofício - Obrigação acessória - Emissão da DES-IF subfaturada - Serviços de administração de fundos, consórcio, cartão de crédito e arrendamento mercantil (subitens 15.01 e 15.09) - Decadência parcial não configurada - Multa pelo descumprimento de obrigação acessória que não se submete à regra do art. 150, §4º, CTN - Aplicação do art. 173, I, CTN - Arbitramento da base de cálculo - Legalidade - Art. 82 do CTM - Subfaturamento de documentos fiscais - Imposto a ser recolhido ao Município de Niterói - Jurisprudência pacífica do TJ/RJ - Recurso de ofício conhecido e parcialmente provido - Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/017602/2019 - LENITA FERNANDES DA SILVA.

"Acórdão 2.721/2021: - IPTU - Recurso de ofício - Lançamento complementar - Recurso conhecido e provido."

030/007491/2020 - LEANDRO COSTA CARVALHO.

"Acórdão nº: 2.723/2021: - ITBI. Recurso de ofício. Revisão da base de cálculo do imposto. Ausência de vícios que pudessem causar a nulidade do procedimento de revisão. Recurso conhecido e não provido."

030/018753/2018 - MBJM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

"Acórdão nº: 2.724/2021: - ITBI. Lançamento do imposto sobre os valores dos imóveis que excedem os valores utilizados na realização de capital da sociedade adquirente. Incidência do imposto com base no art. 40, inciso XXI, da Lei nº 2.597/2008. Procedimento de avaliação dos imóveis feito com critérios objetivos segundo as normas da ABNT. Ausência de vícios de procedimento. Recurso voluntário conhecido e desprovido."

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL
EDITAL**

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda - torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria ou pelo retorno da correspondência, ficando o mesmo notificado da solicitação de comparecimento para apresentação para autorizar a transferência de crédito, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

• ESPÓLIO DE ILMA DA COSTA VEIGA - processo: 030/000440/2020.

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda - torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do julgamento pelo não conhecimento do pedido, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para impugnar ou recorrer.

• RAYMUNDO ANDRÉ QUEZADA DORIA - processo: 030/017015/2019

• JONE ELIAS DE ANDRADE (ANTONIO PETRUSS) - processo: 030/011162/2019.

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda - torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento parcial do pedido de isenção de IPTU, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para impugnar ou recorrer.

• MARILENE TOLEZANO PARDAL - processo: 030/021328/2019.

• ALDA DE FREITAS NOVAES - processo: 030/009273/2019.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

030/019116/2016 - ENSINO MAIS FÁCIL TECNOLOGIA LTDA.

"Acórdão nº: 2699/2021 - ISS - Recurso voluntário - Obrigação principal - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (subitem 1.05) - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza (subitem 8.02). Aspecto espacial da hipótese de incidência - Estabelecimento prestador localizado no município de Niterói - Jurisprudência deste conselho de contribuintes - Recurso conhecido e desprovido."

030/007778/2017 - VARD PROMAR S.A.

"Acórdão nº: 2698/2021 - Liquidação de decisão - Serviços de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras semelhantes (subitem 7.02) - Industrialização por encomenda de navios - Exclusão dos materiais comprovadamente empregados na obra da base de cálculo do ISS."

030/001033/2018 - APA SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

"Acórdão nº: 2694/2021 - ISS - Tributário - Recurso voluntário - Multa regulamentar pela não apresentação da DIEF - Declaração de informações econômico fiscais - ano base 2012 - Lei mais benigna posterior revoga obrigação de apresentação da DIEF - Aplicação do art. 106, II, "a" do CTN. Desprovisionamento do recurso de ofício. Provimento total ao recurso voluntário - Cancelamento do auto de infração 53.561."

030/001034/2018 - APA SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

"Acórdão nº: 2695/2021 - ISS - Tributário - Recurso voluntário - Multa regulamentar pela não apresentação da DIEF - Declaração de informações econômico fiscais - ano base 2013 - Lei mais benigna posterior revoga obrigação de apresentação da DIEF - Aplicação do art. 106, II, "a" do CTN. Desprovisionamento do recurso de ofício. Provimento total ao recurso voluntário - Cancelamento do auto de infração 53.562."

030/001035/2018 - APA SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

"Acórdão nº: 2696/2021 - ISS - Tributário - Recurso voluntário - Multa regulamentar pela não apresentação da DIEF - Declaração de informações econômico fiscais - ano base 2014 - Lei mais benigna posterior revoga obrigação de apresentação da DIEF - Aplicação do art. 106, II, "a" do CTN - Desprovisionamento ao recurso de ofício. Provimento total ao recurso voluntário - Cancelamento do auto de infração 53.563."

030/001036/2018 - APA SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

"Acórdão nº: 2697/2021 - ISS - Tributário - Recurso de ofício cumulado com recurso voluntário - Multa regulamentar pela não apresentação da DIEF - Declaração de informações econômico fiscais - ano base 2015 - Lei mais

Publicado D.O. de 28/04/2021

em 28/04/2021

SIL MARIA FARIAS

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-9

Nº do documento:	02837/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CARTA ANEXADA		
Autor:	2286250 - ELIZABETH NEVES BRAGA		
Data da criação:	07/05/2021 17:14:02		
Código de Autenticação:	8703AC226DF3BBFA-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

CARTA ANEXADA AO PROCESSO E ENCAMINHADA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZABETH N. BRAGA

228625

NITERÓI, 07/05/2021

Documento assinado em 07/05/2021 17:14:02 por ELIZABETH NEVES BRAGA - ASSISTENTE /
MAT: 2286250

Nº do documento:	03027/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FGAB CONHECER		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	14/05/2021 12:07:25		
Código de Autenticação:	DAA614A4E9975E96-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao FGAB,

Senhora Secretária,

Tendo em vista decisão do conselho de contribuintes cujo acórdão foi publicado em diário oficial em 28/04/2021, encaminhamos o presente, solicitando apreciação de vossa senhoria, face ao que dispõe o art. 86, incisos II e III da Lei nº 3368/2018. FCCN em 15 de maio de 2021

Documento assinado em 14/05/2021 12:07:25 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00326/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	12448210 - JULIANA WAISSBERG		
Data da criação:	01/09/2021 14:47:11		
Código de Autenticação:	16AA4D6BB5A14012-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FGAB - GABINETE

À Superintendência Jurídica,

Em prosseguimento, para análise e parecer jurídico.

Documento assinado em 01/09/2021 14:47:11 por JULIANA WAISSBERG - AGENTE
ADMINISTRATIVO / MAT: 12448210

Nº do documento:	00019/2021	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DESPACHO Nº 00327/2021 - (FGAB)		
Autor:	12448210 - JULIANA WAISSBERG		
Data da criação:	01/09/2021 14:47:15		
Código de Autenticação:	76A432AF3F475F05-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FGAB - GABINETE

Termo de desentranhamento DESPACHO nº 00327/2021
Motivo: duplicidade. erro processual.



Processo nº 030/0007491/2020	Data 29/05/2020	Rubrica	Fls.
---------------------------------	--------------------	---------	------

PROMOÇÃO Nº 324/GAVH/SMF/2021

À EXMA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,

1. Trata-se de decisão do Conselho de Contribuintes que, por unanimidade, desproveu o Recurso de Ofício, em face da decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente o pedido de revisão de lançamento de ITBI de LEANDRO COSTA CARVALHO, relativo ao imóvel situado na Rua Rui Barroso, nº 142 – Charitas, inscrito sob o nº 1818962, reduzindo a base de cálculo do tributo de R\$ 910.974,92 para R\$481.257,42 e do imposto de R\$ 18.219,50 para R\$ 9.625,15

2. Inexistindo patente ilegalidade na instrução e considerando que “o Conselho de Contribuintes do Município é o órgão competente para apreciar as decisões de primeira instância administrativa, como verdadeiro e único órgão julgador revisor” (TJRJ, AC nº 0021195-40.2017.8.19.0002, Rel.Des. Nagib Slaibi Filho, 6ª CC, j. 07.08.19, p. 14.08.19), opina-se pela manutenção do v. Acórdão do Conselho de Contribuintes, na forma do voto do Conselheiro Relator.

Niterói, 02 de setembro de 2021.
Guilherme Augusto Velmovitsky Van Hombeeck
Procurador do Município

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

Fazenda

Processo: 030/0007491/2020	Data: 29/05/2020	Rubr.:	Fls.
-------------------------------	---------------------	--------	------

DECISÃO**Processo nº 030/0007491/2020 – LEANDRO COSTA CARVALHO**

Nego provimento ao presente Recurso de Ofício, mantendo, assim, o acórdão do Conselho de Contribuintes, com base na Promoção nº 324/GAVH/SMF/2021, exarada pelo Procurador do Município.

Niterói, ___ / ___ /2021.

Publique-se.

MARILIA SORRINI PERES
ORTIZ:34754650867Assinado de forma digital por
MARILIA SORRINI PERES
ORTIZ:34754650867
Dados: 2021.10.04 12:43:04 -03'00'**MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ****Secretária Municipal de Fazenda****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Processo nº 030/0007491/2020 – LEANDRO COSTA CARVALHO. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.



PUBLICADO

Em, 30 / 09 / 2021

PORT. Nº 1161/2021 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 326/2021 – Processo nº 020/001130/2021.

PORT. Nº 1162/2021 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 327/2021 – Processo nº 020/001132/2021.

PORT. Nº 1163/2021 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 328/2021 – Processo nº 020/001133/2021.

PORT. Nº 1164/2021 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 329/2021 – Processo nº 020/001134/2021.

PORT. Nº 1165/2021 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 285/2021 – Processo nº 020/001661/2021.

PORT. Nº 1166/2021 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 320/2021 – Processo nº 020/001125/2021.

PORT. Nº 1167/2021 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 323/2021 – Processo nº 020/001126/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15/10/2021, através do site www.comprasnet.gov.br, destinada a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU e ISS, para o exercício de 2022, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 030/007047/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO Nº004 / 2021

Em conformidade com o Processo 010000137/2021, abaixo referenciado AUTORIZO a compra de 01 notebook, 01 fragmentadora e 01 televisor, nos seguintes termos:

INSTRUMENTO: Contratação Direta de Empresa para o fornecimento de 01 notebook, 01 fragmentadora e 01 Televisor **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria de Governo e a empresa Top Lagos Comercio e serviços Eirelli inscrita no CNPJ 36365986/0001-40 ; **OBJETO:** Aquisição de 01 notebook, 01 fragmentadora e 01 televisor no **VALOR:** R\$9.049,80 (nove mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos); **FUNDAMENTO:** artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, despachos contidos no processo nº. 010000137/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 028/SMF/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Designar a servidora abaixo identificada para fiscalizar o Contrato SMF nº 03/2019, relativo à prestação de serviço e venda de produtos junto à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Processo nº 030016182/2019.

Raquel Nascimento Gonçalves da Silva – Matr. 1.237.290-2 (suplente)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo na forma da Lei, a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.466/2013, em favor de **MARCIO JOAQUIM RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.910.407/0001-60, no valor total de R\$3.499,92 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Processo nº 030002532/2021 Omitido no D.O. de 12.02.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo na forma da Lei, a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11466/2013, em favor da empresa **DAYADO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.650.490/0001-56 no valor de R\$R\$674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais).

DECISÕES

Processo nº 0300008691/2019 – MANOEL RIBEIRO BARROSO. Recurso Voluntário. Não provimento. Intempestivo. IPTU. Lançamento Complementar. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300007473/2019 – JACQUELINE BRITO PONTES. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 03000039/2020 - ELI DE BARROS SILVA. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300027150/2019 – APL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030031332/2019 – PAULO CESAR NASCIMENTO FALCUNDES. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030010802/2020 – NEREIDA LAURIANO COUTINHO. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300007491/2020 – LEANDRO COSTA CARVALHO. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030006121/2018 – Dockshore Navegação e Serviços Ltda e Serviços Ltda. Processo nº 030006118/2018 – Dockshore Navegação e Serviços Ltda. Processo nº 030006120/2018 - Dockshore Navegação e Serviços Ltda. Homologação



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Página 7

PROCNIT

Processo: 030/0007491/2020
Fls: 53

PUBLICADO

Em, 30, 09, 2021

das decisões do Conselho de Contribuintes. ISSQN. Incidência. Serviços de docagem de embarcações. Item 20.01 da lista anexa da LC 116/03
Processo nº 030011016/2021: Omitido no D.O. de 21.07.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo com Alteração Quantitativa nº01/2021 ao contrato nº008/2020. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E INSTITUTO MOLEQUE MATEIRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ Nº13.543.144/0001-36. **OBJETO:** Prorrogação de Prazo e alteração quantitativa do Contrato 008/2020, relativo a Prestação de Serviços de gestão, capacitação, execução e acompanhamento de práticas de campo dos eixos; Parques, águas, Reflorestamento/ Gestão de Resíduos e Defesa Civil que compõem o Projeto Niterói Jovem Ecosocial. **DO VALOR:** R\$413.657,50 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) Código da Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Fonte: 138 **FUNDAMENTO:** no inciso I, alínea b, do art 65, c/c art 58, inciso I da Lei 8666.93 – Data 29/09/2021. Proc. Nº190000477/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0089/2021.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do processo nº 010000268/2021 que visa melhores condições ao tráfego de veículos particulares e escolares, bem como o parecer do Fiscal de Sistema Viário.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir 02 (duas) vagas para Embarque e Desembarque, na Rua Reverendo João Correia D'Ávila nº 12 – Largo da Batalha, de 2ª a 6ª Feira, das 06h30min às 19h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0090/2021.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do processo nº 530005886/2021, bem como o estudo técnico apresentado que visa melhores condições ao tráfego de veículos no entorno do Supermercado Dom Atacadista.

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir o estacionamento na Rua Presidente Castelo Branco, do lado esquerdo de circulação da via, no trecho compreendido entre a Rua Manoel Pacheco de Carvalho e Avenida Jansen de Melo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORRIGENDA

Portaria SMU/SSTT Nº 088/2021

O Artigo 1º, onde se lê: Art. 1º - Instituir 10 (dez) vagas para Ponto de Táxi Convencional, no entorno do mercado Dom Atacadista, devidamente sinalizada pelo órgão competente.

Passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Instituir 05(cinco) vagas para Ponto de Táxi Convencional, no entorno do mercado Dom Atacadista, devidamente sinalizada pelo órgão competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA
CHAMAMENTO

A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 – SMDCC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a rescisão do contrato, por solicitação, do candidato Marcelo Wermelinger Aguiar Lemes, publicado no Diário Oficial de 10/09/2021, e o não comparecimento da 4ª colocada, Evelyn de Oliveira Meirelles publicado no Diário Oficial de 24/09/2021, Convoca a 5ª colocada Bianca Pereira Alvim Porto para contratação. A candidata deverá se apresentar à sede da SMDCC, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 258 no prazo de 2 dias, em horário comercial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 153/2021 - CORREGEDORIA

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, atendendo ao pedido do Presidente da Comissão Processante, instaurada pela portaria nº 111/2021-COGER, publicada em 07 de julho de 2021, com corrigenda nas portarias nº 116/2021-COGER, de 17 de julho de 2021, e nº 121/2021-COGER, de 05 de agosto de 2021, Valcélis Jorge Costa, matrícula 1224.831-8, **prorrogado** por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26 de setembro de 2021, a data para a entrega do Relatório Conclusivo no tocante ao processo nº. 130001453/2021 (**Portaria nº 153/2021**).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial - Deferidas

200/ 5723/2014 - BABY CALTENEQUEL PEREIRA
200/ 3424/2012 - ELCI SILVA DE CARVALHO
200/16260/2009 - ELZA DA SILVA PINHEIRO
200/ 5889/2016 - EUNICE ALVES MAGALHÃES
200/ 1025/2013 - HOSANA SILVA DE ABREU
200/ 2961/2016 - MARIA DA GLORIA PIRES DA SILVA REGO
200/ 5746/2012 - REGINA AUGUSTA SOUZA DE OLIVEIRA POLICARPO
200/ 2283/2016 - SILVANA CARDOSO PELLUSO
200/ 5929/2014 - VANIA TANIA ALVES
200/ 1359/2015 - VERONICA LOPES CARNEIRO

Auxílio Doença - Deferido

200010073/2021 - TÂNIA MARIA DE AZEREDO NUNES

Nº do documento:	00472/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	12448210 - JULIANA WAISSBERG		
Data da criação:	07/10/2021 14:38:18		
Código de Autenticação:	263468C3F23F0F1E-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FGAB - GABINETE

À Subsecretaria de Receitas,

Em prosseguimento, para as providências cabíveis após a homologação da decisão e publicação no diário oficial.

Documento assinado em 07/10/2021 14:38:18 por JULIANA WAISSBERG - AGENTE ADMINISTRATIVO / MAT: 12448210